Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei Número nº 1.724, de 09 de Dezembro de 1.987

"Autoriza conceder subvenção a Guarda Mirim de Piedade."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção social no valor de Cz$ ..... 40.000,00 (quarenta mil cruzados), a guarda mirim - de Piedade, destinado a aquisição de tecido para / confecção de uniformes.

Artigo 2º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º da presente lei, será suplementada em Cz$ 40.000,00 // (quarenta mil cruzados), a dotação sob a codificação, 3.2.3.1.-15810312.59.

Artigo 3º - Para atendimento de que trata o artigo anterior será utilizado o recurso de redução orçamentária na dotação sob a codificação 4.1.2.0 -11633532.52, no valor de Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

Artigo 4º - A sociedade beneficiada por esta Lei prestará contas junto ao Executivo Municipal de Piedade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 09 de Dezembro de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Marilda A. Marques Pozzebom
Resp. p/ Seção de Expediente.